
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N.º 7.099/2024

“Inclui o inciso VII no § 2º do Art. 1º da Lei nº 3.229 de 12 de abril de 2006, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído o inciso VII, no §2º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.229, de 12 de abril de 2006, com a seguinte redação:

Art. 1º - omissis ...

§ 1º omissis ...

§ 2º omissis ...

I – Correção de solo para evitar erosão;

II – Preparação de solo para plantio;

III – Aterro e desaterro;

IV – Transporte de produção agrícola até os pontos mais próximos;

V – Transporte de calcário para os produtores;

VI – Análise de solo;

VII – Transporte de silagem.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de setembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:4EC8D9A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/09/2024. Edição 3851

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>